



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º da LCPA, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, na sua redação atual, declara-se, para os devidos efeitos, que os recebimentos em atraso, existentes a 31 de dezembro de 2020, neste município assumem os seguintes valores:

Natureza	Montante
Fundos Comunitários	635.207,26€
Utentes/clientes c/c	348.823,99 €
Outros Recebimentos em Atraso	996.751,90 €

Castro Marim, 9 de junho de 2021,

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira

Assinatura.....


(Paulo Simão)

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura.....


(Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara)



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 15.º da LCPA, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, na sua redação atual, declara-se, para os devidos efeitos, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 se encontram devidamente registados no SCA – Sistema de Contabilidade Autárquica deste município, pelos seguintes montantes globais:

Ano	Montante
2021	2.516.059,69 €
2022	328.086,03 €
2023	641.870,49 €
2024	39.196,80 €
Outros	336.818,03 €

Castro Marim, 9 de junho de 2021

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira

Assinatura.....

(Paulo Simão)

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura.....

(Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara)



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º da LCPA, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, conjugada com o Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, ambos na sua redação atual, declara-se, para os devidos efeitos, que não existem dividas com mais de 90 dias, não excecionadas, que relevem para efeitos de pagamentos em atraso, à data de 31 de dezembro de 2020.

Castro Marim, 9 de junho de 2021,

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira

Assinatura.....

(Paulo Simão)

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura.....

(Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara)



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM
Câmara Municipal

ANEXO

Declaração de responsabilidade

(Nos termos do n.º12 da Resolução n.º 3/2016, do Tribunal de Contas)


No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2020 do Município de Castro Marim declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas *individuais* ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontuais e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Os responsáveis subscritores:


Francisco Amaral, na qualidade de Presidente da Câmara no período em análise


Filomena Pascoal Sintra, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara no período em análise


Victor Manuel de Figueiredo Fernandes Rosa, na qualidade de Vereador no período em análise